PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Responsável: Unidade de Pronto Atendimento – UPA Francisco Corrêa de Carvalho

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de serviços de impressão e acabamentos gráficos (encadernação e plastificação)**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qtde	Un	Descrição dos Serviços	Valor unitário	Valor total
01	180	un	Plastificação A3	**R$ 8,54**	**R$ 1.537,20**
02	480	un	Plastificação A4	**R$ 3,91**	**R$ 1.876,80**
03	600	un	Impressão colorida A4	**R$ 1,78**	**R$ 1068,00**
04	600	un	Impressão Preta e Branca A4	**R$ 0,28**	**R$ 168,00**
05	180	un	Impressão colorida A3	**R$ 4,14**	**R$ 745,20**
06	180	un	Impressão Preta e Branca A3	**R$ 0,93**	**R$ 167,40**
07	120	un	Encadernação até 50 folhas	**R$ 6,52**	**R$ 782,40**
08	120	un	Encadernação de 51 à 100 folhas	**R$ 6,34**	**R$ 760,80**
09	120	un	Encadernação de 101 à 150 folhas	**R$ 6,14**	**R$ 736,80**
10	60	un	Encadernação de 151 à 200 folhas	**R$ 6,29**	**R$ 377,40**
11	60	un	Encadernação de 201 à 250 folhas	**R$ 6,75**	**R$ 405,00**
12	60	un	Encadernação de 251 à 300 folhas	**R$ 7,32**	**R$ 439,20**
13	60	un	Encadernação de 301 à 350 folhas	**R$ 7,89**	**R$ 473,40**
14	60	un	Encadernação de 351 à 400 folhas	**R$ 9,06**	**R$ 543,60**
15	60	un	Encadernação de 401 à 450 folhas	**R$ 9,72**	**R$ 583,20**
16	60	un	Encadernação de 451 à 500 folhas	**R$ 10,54**	**R$ 632,40**
Valor total estimado dos serviços				**R$ 96,15**	**R$ 11.296,80**

1.2. Os itens que compõem o presente Termo de Referência (impressão, plastificação e encadernação) foram agrupados em lote único, e não parcelados por item, tendo em vista a necessidade de padronização visual e de qualidade do material gráfico produzido para a Unidade, uma vez que os serviços são interdependentes e complementares entre si, um mesmo documento frequentemente passa por mais de uma etapa (ex.: impressão seguida de encadernação e plastificação), de modo que a execução por fornecedores distintos poderia gerar divergência de padrão, cor, gramatura e acabamento entre os materiais, comprometendo a uniformidade exigida para os impressos utilizados na assistência aos pacientes. Ademais, a divisão em itens isolados dificultaria a responsabilização integral por

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

eventuais defeitos de acabamento, já que não seria possível identificar com precisão qual contratada teria dado causa ao problema quando as etapas são executadas por fornecedores diferentes.

1.3. A presente contratação se caracteriza pela entrega parcelada do objeto, havendo vigência contratual continuada

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogável sucessivamente, até o limite máximo decenal previsto na Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e comprovada a vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade adquirir o material gráfico, para a manutenção das atividades da Unidade, visto que, a UPA faz uso de diversos impressos para subsidiar na assistência prestada e no direcionamento dos pacientes aqui assistidos.

2.2. A quantidade estimada dos materiais foi definida com base na previsão de utilização nas campanhas de saúde em geral, bem como nas demais ações, atividades e serviços de saúde que se fizerem necessários ao atendimento das demandas da Unidade. A quantidade solicitada para o período mencionado está descrita especificamente no item 5.2.

2.3. Optou-se pela contratação dos serviços de impressão, plastificação e encadernação em lote único, em detrimento do parcelamento por item, em razão da natureza interdependente desses serviços na rotina da Unidade: os materiais impressos frequentemente demandam mais de uma etapa de acabamento (por exemplo, impressão seguida de encadernação e plastificação), de modo que sua execução por contratadas distintas poderia comprometer a padronização de cor, gramatura e acabamento do material final, além de dificultar a identificação de responsabilidade em caso de defeito de qualidade. Dessa forma, a contratação em lote único visa garantir a integridade técnica e a uniformidade dos materiais gráficos utilizados na assistência prestada pela Unidade, e não decorre de mera conveniência administrativa.

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

2.4. A formação de lote único, no caso concreto, encontra amparo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estruturar o objeto em lote quando razões técnicas demonstrarem a vantagem da execução conjunta, inserindo-se no exercício legítimo da discricionariedade administrativa (STJ, RMS 76.772-MT, Informativo 873). No presente caso, a padronização de cor, gramatura e acabamento entre impressão, plastificação e encadernação, etapas tecnicamente interdependentes, conforme detalhado no item 1.2 , e a necessidade de responsabilização integral por defeitos de acabamento tornam o parcelamento por item tecnicamente desvantajoso, não se tratando de mera conveniência administrativa.

2.5. Ressalta-se, ainda, a necessidade de que a empresa a ser contratada esteja localizada em Varginha, tendo em vista que a Unidade frequentemente recebe demandas do Ministério da Saúde e de outros órgãos de vigilância e assistência à saúde que exigem a confecção e disponibilização de material impresso, plastificado e/ou encadernado em prazo exíguo, para atendimento imediato de campanhas, protocolos, alertas sanitários e ações emergenciais de saúde pública. A distância geográfica do fornecedor em relação à Unidade impacta diretamente a capacidade de resposta a essas demandas urgentes, uma vez que o transporte de material entre cidades distantes pode inviabilizar o cumprimento de prazos determinados por instâncias superiores, comprometendo a continuidade e a efetividade das ações de saúde. Dessa forma, a proximidade do fornecedor constitui requisito técnico essencial à execução do objeto, e não mera preferência administrativa, estando amparada no poder-dever da Administração de estruturar a contratação de modo a assegurar a plena satisfação do interesse público (art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Da Execução

3.1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

3.1.2. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

3.1.3. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

3.1.4. O material gráfico deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

3.1.5. A solicitação dos materiais será realizada conforme a necessidade da UPA, sendo feita através da Solicitação de Fornecimento. A CONTRATADA deverá enviar os materiais solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.6. Ao término do período de 90 (trinta) dias, a Contratada deverá enviar scaneado via e-mail, os extratos de conferência dos serviços executados, para análise do Setor Administrativo da Contratante. Após validação da Contratante a Contratada deverá realizar a emissão da competente nota fiscal.

3.2. Da impressão

3.2.1. Os serviços de impressão compreenderão a reprodução dos arquivos digitais ou físicos, fornecidos pela Contratante, observadas as especificações de formato, tipo de impressão e demais características estabelecidas na tabela de itens.

3.2.2. Os serviços compreenderão: impressão colorida em formato A4; impressão em preto e branco em formato A4; impressão colorida em formato A3; impressão em preto e branco em formato A3; reprodução dos documentos a partir de arquivos digitais ou físicos, fornecidos pela Contratante; e acabamento e acondicionamento dos materiais impressos, quando aplicável.

3.2.3. A Contratada deverá assegurar a qualidade das impressões, garantindo legibilidade, nitidez, alinhamento e fidelidade ao arquivo fornecido pela Contratante.

3.2.4. O processo de acabamento deverá atender todos os tipos de impressos solicitados pela Contratante.

3.3. Da plastificação

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

3.3.1. Os serviços de plastificação compreenderão a aplicação de material plástico de proteção nos documentos fornecidos pela Contratante, nos formatos especificados na tabela de itens.

3.3.2. A plastificação deverá apresentar acabamento uniforme, boa aderência, transparência e ausência de bolhas, rugas, falhas ou outros defeitos que comprometam a apresentação ou utilização do material.

3.4. Da encadernação

3.4.1. Os serviços de encadernação compreenderão a reunião e a fixação das folhas dos documentos fornecidos ou impressos pela Contratada, de acordo com as faixas de quantidade de folhas especificadas nos itens 07 a 16 da tabela de itens (até 50 folhas; de 51 a 100; de 101 a 150; de 151 a 200; de 201 a 250; de 251 a 300; de 301 a 350; de 351 a 400; de 401 a 450; e de 451 a 500 folhas).

3.4.2. O valor da encadernação será definido pela faixa em que se enquadrar o volume encadernado, considerando-se o número total de folhas de cada exemplar, independentemente do formato (A4), sendo cada exemplar contabilizado como uma unidade.

3.4.3. A encadernação deverá ser realizada pelo método mais adequado à espessura de cada exemplar (espiral), assegurando que o volume permaneça firme, com as folhas íntegras e com abertura e manuseio adequados.

3.4.4. A encadernação deverá ser executada com capa frontal transparente e capa posterior em material resistente, ambas de tamanho compatível com o formato das folhas, sem custo adicional à Contratante.

3.4.5. O acabamento deverá apresentar alinhamento das folhas, ausência de rasgos, dobras, amassados, manchas ou perfurações irregulares, e não poderá comprometer a legibilidade de nenhum conteúdo impresso, inclusive nas margens.

3.4.6. A Contratada deverá ordenar as folhas de acordo com a sequência indicada pela Contratante, sendo responsável por conferir a paginação e a integridade do material antes da entrega.

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

3.4.7. Os materiais de encadernação (espirais, capas e demais insumos) deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à gramatura e ao volume de cada exemplar, sendo vedada a utilização de material reaproveitado.

3.4.8. Quando o mesmo documento demandar impressão, encadernação e/ou plastificação, os serviços deverão ser executados pela mesma Contratada, de modo a garantir a padronização e a uniformidade previstas nos itens 1.2 e 2.3 deste Termo de Referência.

3.4.9. Constatado qualquer defeito de acabamento, a Contratada deverá refazer o serviço às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação da Contratante, sem prejuízo do prazo de entrega originalmente estabelecido.

3.5. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.5.1. A entrega do material gráfico será na sede da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Francisco Corrêa de Carvalho, localizada a Av: Farmacêutico Jair Santana, 113, Padre Vitor, Varginha MG – CEP: 37048-360, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h.

3.5.2. O prazo de entrega do material gráfico será de até 05 (cinco) dias, contados da aprovação do modelo e/ou prova dos impressos pela Contratante. Em situações de demanda emergencial decorrente de determinação do Ministério da Saúde ou de órgãos de vigilância em saúde, o prazo de entrega poderá ser reduzido, mediante comunicação prévia da Contratante, devendo a Contratada empenhar seus melhores esforços para atendimento do prazo informado, dada a natureza urgente da solicitação.

3.5.3. Caso a Contratada tenha previsão de atraso na entrega do material impresso, deverá informar as razões imediatamente à Contratante, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

3.5.4. A empresa contratada ou seu agente autorizado deverá estar situada em Varginha ou em município próximo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Francisco Corrêa de Carvalho, localizada em Varginha/MG. Essa delimitação geográfica é essencial para permitir uma rápida resposta às solicitações técnicas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e os impactos nos atendimentos aos pacientes.

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

3.6. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.6.1. Efetuar a entrega dos materiais resultantes dos serviços de impressão, plastificação e encadernação em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais. Os materiais deverão ser devidamente organizados e acondicionados, de forma a facilitar sua conferência, manuseio, distribuição e utilização pela Unidade, observando-se as especificações e quantidades solicitadas em cada demanda.

3.6.2. A Contratada deverá enviar junto com os materiais, o extrato de conferência dos serviços executados.

3.6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a Contratada realizar a entrega nas dependências da Contratante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte e o material gráfico devolvido à Contratada quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta:

- Com cores visualmente diferentes da prova gráfica aprovada, "impressão fora de registro"(impressão incompleta, duplicada ou deslocada), troca de fontes ou omissão de caracteres de texto;
- Com defeitos de acabamento, como erros de decalque (mancha causada pela tinta da impressão de outra folha), manchas de graxa, óleo ou sujeira acumulada na manipulação do papel, aplicação de grampos fora do local adequado ou falta ou excesso de cola na encadernação.

3.6.5. O material gráfico rejeitado nos termos do item 3.6.3 deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.6. O material gráfico será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

3.6.7. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3.7. Preposto

3.7.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para que as irregularidades não se repitam, informando que estão sujeitas a sanções de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato no período aprazado, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo do pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado a cada 3 (três) meses, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura pela Contratada devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e a respectiva fiscalização do contrato.

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório e dos extratos de conferência dos serviços executados no período de 03 meses.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado;

7.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser reajustada a contratação aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE pelo período acumulado de 12 meses, tendo como data base a data da proposta.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 10.597,20) é inferior ao limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, não se caracterizando fracionamento de despesa, uma vez que o objeto não guarda relação de mesma natureza com outras contratações realizadas pela Unidade no

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

exercício. A seleção da proposta será realizada mediante o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a formação de lote único conforme justificado no item 2.3.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R$11.296,80 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

10.1. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo / Portal Nacional de Contratações Públicas / contratações similares de outros entes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
197	06.001	10	302	1500	2571	33.90.39	1.500.000.1002.0000

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, independentemente da aplicação da multa.

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa,

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI – outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (CNJ-CNIA, CEIS, CNEP e TCU), disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).

13.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

13.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

13.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

13.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

13.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação.

14.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

14.3. Fornecer endereço de e-mail e telefone de contato funcionante, para a Contratante.

14.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,modelo, na proposta, se for o caso.

14.5. Substituir , reparar ou corrigir , às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.

14.8. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

14.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

14.10. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados.

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Em razão da entrega parcelada e da vigência contratual continuada, a formalização se dará por **instrumento contratual**, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Solicitações de Fornecimento (SF) sucessivas, expedidas conforme a demanda da Unidade ao longo da vigência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

17.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação e a natureza do objeto, bens/serviços de entrega parcelada e verificação imediata de conformidade no ato do recebimento, não se enquadrando nas hipóteses do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 que justificariam sua exigência.

18. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que presente o interesse da Administração e comprovada a vantajosidade, observado o disposto no art. 1.4 deste Termo de Referência.

19. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha, 03 de novembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Equipe de Planejamento: Luciana dos Santos Caldonazo
Cargo: Recepcionista
Assinatura:

Fiscal Técnico: Viviane Muniz Ongaro de Souza Vieira
Cargo: Oficial de Administração
Assinatura:

Gestora: Pamela Pereira Candido
Cargo: Diretora do Departamento de Urgências e Emergências
Assinatura:

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Autoridade da Área Requisitante: Heron Ataíde Martins

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura:

Assinado digitalmente por Luciana dos Santos Caldonazo, Viviane Ongaro, Pamela Pereira Candido e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0QX-KJE-VV5-NLE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 11:03:20

Assinantes

Luciana dos Santos Caldonazo

Assinou em 04/11/2026 às 11:23:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luciana dos Santos Caldonazo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Viviane Ongaro

Assinou em 04/11/2026 às 12:45:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Viviane Ongaro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Pamela Pereira Candido

Assinou em 05/11/2026 às 19:20:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Pamela Pereira Candido, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Heron Ataide Martins

Assinou em 06/11/2026 às 12:17:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Heron Ataide Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0QX-KJE-VV5-NLE